

86877 m<sup>2</sup> 4/106



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.1.1.01966-72

PLANT Kambu ex 0030/2019

João da Silva Sant'Ana

DISTRIBUIÇÃO

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

S

de Agosto de 1942.

Of. 2466

3

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão colucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 4.106, referente a terras situadas em o Primeiro Distrito do Município de Vassouras e em que é interessado o Sr. JOÃO DA SILVA SANTANA, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

DO de 21-8-42 fls. 12915  
 A. Silva

*Aprovado em sessão de hoje*

*Rio, 10-9-42*

*aa) H. S.*

*L. P. S.*

*P. F. S.*

## RELATÓRIO

JOÃO DA SILVA SANTANA, dizendo-se proprietário do "Sítio Santana", no Primeiro Distrito do Município de Vassouras, do Estado do Rio de Janeiro, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei n° 893, de 26/11/1938, os seguintes documentos:

- a) - Uma certidão passada em 17/9/1940, pelo Tabelião do 2° Ofício do Município de Vassouras da escritura pública lavrada em suas Notas, a fls. 27v/29v, do Livro n° 41, em ONZE DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E CINCO, pela qual o requerente comprou a JOAQUIM DA SILVA SANTANA, um sítio com um alqueire de terras próprias, com casa de morada, alguns cafezais e arvores frutíferas, situado no 1° Distrito do dito Município;
- b) - o primeiro traslado da escritura pública lavrada a fls. 171, do Livro n° 43, do Cartório do Tabelião do 2° Ofício de Vassouras, pela qual o requerente comprou a MANOEL DE SOUZA JORDÃO, em VINTE E DOIS DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E SETE, um alqueire de terras próprias, mais ou menos, no 1° Distrito do Município de Vassouras, tendo sido a escritura transcrita sob o n° 1.995, a fls. 2, do Livro n° 3-B, do Registro de Imóveis de Vassouras, em 24/6/1907.

Solicitada a audiência da E.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, daquela Divisão, foi informado estarem as mesmas compreendidas na sesmaria de "Bassouras e Rio Bonito", concedida em 5/10/1782, a Francisco Rodrigues Alves e Luiz Homem de Azevedo e já estudada por esta Comissão no processo n° 340.

Estão, portanto, legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei n° 893, de 26 de novembro de 1938, as terras em que o requerente é interes-

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

- 2 -

sado, devendo este processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 8 de Setembro de 1942.

-----  
Plinio de Freitas Travassos  
- Relator -

*Aprovado em sessão de hoje*

*Rio, 10.9.42*

*aa) L. D.  
L. P. S.  
P. F. T.*

### RELATÓRIO

JOÃO DA SILVA SANTANA, dizendo-se proprietário do "Sítio Santana", no Primeiro Distrito do Município de Vassouras, do Estado do Rio de Janeiro, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei n° 893, de 26/11/1938, os seguintes documentos:

- a) - Uma certidão passada em 17/9/1940, pelo Tabelião do 2° Ofício do Município de Vassouras da escritura pública lavrada em suas Notas, a fls. 27v/29v, do Livro n° 41, em ONZE DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E CINCO, pela qual o requerente comprou a JOAQUIM DA SILVA SANTANA, um sítio com um alqueire de terras próprias, com casa de morada, alguns cafezais e arvores frutíferas, situado no 1° Distrito do dito Município;
- b) - o primeiro traslado da escritura pública lavrada a fls. 171, do Livro n° 43, do Cartório do Tabelião do 2° Ofício de Vassouras, pela qual o requerente comprou a MANOEL DE SOUZA JORDÃO, em VINTE E DOIS DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E SETE, um alqueire de terras próprias, mais ou menos, no 1° Distrito do Município de Vassouras, tendo sido a escritura transcrita sob o n° 1.995, a fls. 2, do Livro n° 3-B, do Registro de Imóveis de Vassouras, em 24/6/1907.

Solicitada a audiência da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, daquela Divisão, foi informado estarem as mesmas compreendidas na sesmaria de "Bassouras e Rio Bonito", concedida em 5/10/1782, a Francisco Rodrigues Alves e Luiz Honem de Azevedo e já estudada por esta Comissão no processo n° 340.

Estão, portanto, legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei n° 893, de 26 de novembro de 1938, as terras em que o requerente é interes-

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

- 2 -

sado, devendo êste processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 8 de Setembro de 1942.

-----  
Plinio de Freitas Travassos  
- Relator -

(Decreto-Lei 893)

Of. 2573

12 de Setembro de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 4.106, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em o 1º Distrito do Município de Vassouras, em que é interessado o Sr. JOÃO DA SILVA SANTANA.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT - 4.106 - Requerente: JOÃO DA SILVA SANTANA, terras em Vassouras.

"A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio da Nação e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras que constituem o "Sítio Santana", no 1º Distrito do Município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, em que o requerente é interessado. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."